

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2011

Processo: 00185.001785/2011-88

ÍNDICE

1. OBJETO	1
2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME	1
3. PARTICIPAÇÃO	2
4. CREDENCIAMENTO	2
5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	2
6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
7. FORMULAÇÃO DOS LANCES	4
8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	6
9. HABILITAÇÃO	7
10. ESCLARECIMENTOS	8
11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	8
12. RECURSOS	9
13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
14. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO	9
15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	10
16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE	10
17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES	10
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
19. SANÇÕES	13
20. DISPOSIÇÕES FINAIS	13

ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA	16
II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	26



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2011

PROCESSO Nº 00185.001785/2011-88

A União, por intermédio do **Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.174, de 12 de maio de 2010, as IN SLTI/MP nºs 02, de 11 de outubro de 2010 e 04, de 12 de novembro de 2011, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de estabilizador de tensão, tipo nobreak, e scanner de mesa, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

DATA: **23 de novembro de 2011.**

HORÁRIO: **9h30 (horário de Brasília/DF)**

UASG: **110322**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente **credenciados** perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1. em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada.

3.2.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.4. impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada.;

3.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário(s) e total(is).

5.4. Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura

da sessão, às **9h30 do dia 23 de novembro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1. no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta a usufruir** do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital.

5.5.3. de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprego menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5. de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6. As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.9. O licitante que se enquadrar nos termos dispostos no art. 3º, da Lei 8.248/91, será assegurada preferência na contratação, devendo, para tanto, selecionar o tipo de benefício, no momento do cadastro de sua proposta, conforme disciplinado no art. 5º, do Decreto 7.174/10.

5.10. A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, e enviada por meio do sistema comprasnet – opção **“Enviar anexo/planilha atualizada”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos, após convocação do pregoeiro**, em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado.

5.11. A Proposta (**Anexo II**) deverá conter:

5.11.1. Especificação clara e completa do objeto licitado, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2. Preços unitário(s) e total(is) do(s) item(ns) cotados, descritos na **Planilha de Composição de Preços, Anexo II (Proposta Comercial)**, deste Edital, expressos em

R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.11.3. Prazo de validade da proposta de **sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.1.1. O prazo de garantia dos *scanners* será de no **mínimo 12 (meses) ano**; dos *nobreaks* será de no **mínimo 14 (quatorze) meses**; e das baterias no **mínimo 12 (doze) meses**, conforme Termo de Garantia (**Apêndice III**).

5.11.4. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.11.5. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.11.6. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile, e-mail, etc.

5.11.7. Qualificação do preposto autorizado receber a nota de empenho, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13. É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais constantes no Termo de Referência.

5.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.15. O preço proposto deverá ser **fixo e irrevogável**, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.17. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.18. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **9h30 do dia 23 de novembro de 2011**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 027/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo

horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Por força dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3. A nova proposta de preços mencionada no **item anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.10.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

7.11.1. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

7.11.1.1. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme regra estabelecida no **Item 7.10**.

7.11.1.2. aplicação das regras de preferência previstas no **art. 5º, do Decreto 7.174/10**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência, de acordo com a seleção do tipo de benefício, efetuada no momento do cadastro da proposta no comprasnet, pelo licitante, conforme procedimento realizado automaticamente pelo sistema:

a) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **art. 5º, I, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

b) caso a preferência não seja exercida na forma da “a)”, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **art. 5º, II, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para os licitantes que se enquadrarem no **art. 5º, III, do Decreto 7.174/10**, caso esse direito não seja exercido.

c) O prazo para o encaminhamento de **novo lance igual ou menor** será de **10 (dez) minutos**, concedido automaticamente pelo sistema.

d) caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.12. Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. A comprovação do Direito de Preferência estabelecido no **Item 7.11** será de acordo com o disposto nos art. 6º e 7º, do Dec 7.174/10, com a consulta nos seguintes endereços eletrônicos para a comprovação do usufruto do benefício:

8.2.1. <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/318551.html> (TP - Tecnologia desenvolvida no país)

8.2.2. <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html> (PPB - Processo Produtivo Básico).

8.3. O licitante que não atender as exigências para usufruto do direito de preferência terá a sua proposta **RECUSADA**.

8.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.5. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado pela Administração, constante no **Item 3, do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas (empate real), assegurada a preferência estabelecida no Item 7.10, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.6.1. Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

8.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2. A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos por abrangidos pela **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1. O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

9.4. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.5.1. em original;

9.5.2. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.5.3. publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.6.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal poderá ser encaminhada via Fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e os originais até **02 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da Sessão Pública.

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 9.6.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. A licitante habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2011-GSI

9.8. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação

9.9. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.10. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o **dia 17 de novembro de 2011**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

10.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão, na forma eletrônica.

11.2. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às 17h do dia **18 de novembro de 2011**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-4305 / 3425)

ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, das 9h as 12h e das 14h as 17h.

11.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.1.1. O prazo para o registro da intenção de interposição de recurso no comprasnet será de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**.

12.2. Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h as 12h e de 14h as 17h.

13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor da aquisição está estimado em **R\$ 153.459,96** (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

13.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.4693.0001; Natureza de Despesa: 449050, 449039 e 339039**.

14. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

14.1. Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

14.1.1. A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

14.1.2. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **Item 14.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida no **Item 19.1.1**, deste Edital, bem como a regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.3. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando a ordem final de classificação das propostas.

14.4. Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material (**Apêndice I**), no Almoarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário de 8h as 12h e das 14h as 18h.

15.1.1. Os itens serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável do Almoarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação por parte da Área Demandante/Gestor do Contrato de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

15.1.2. A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante/Gestor do Contrato, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice II**), com a conseqüente aceitação dos itens.

15.2. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos itens, o licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 05 (cinco) dias.

15.3. A garantia dos *scanners* será de no mínimo 01 (um) ano, conforme Termo de Garantia (**Apêndice III**).

15.4. A garantia dos *nobreaks* será de no mínimo 14 (quatorze) meses e das baterias 12 (doze) meses, conforme Termo de Garantia (**Apêndice III**).

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

16.1. No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá ao licitante vencedor:

17.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

17.1.2. Entregar os itens de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República.

17.1.3. Somente serão permitidos itens novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17.1.4. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital e seus Anexos.

17.1.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

17.1.7. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

17.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Caberá ao Gabinete de Segurança Institucional/PR:

17.2.1. Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto no Termo de Referência.

17.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

17.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto da licitação.

17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2. Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do **Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.1.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de

Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

18.4. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6. Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

18.7. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.7.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

18.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.9. Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

19.1.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da aquisição, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

19.1.2. multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

19.1.3. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.4. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.1.5. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e

19.1.6. advertência.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser retirada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- 20.1.1.** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 20.1.2.** For envolvido em escândalo público e notório;
 - 20.1.3.** Quebrar o sigilo profissional;
 - 20.1.4.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
 - 20.1.5.** Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 20.2.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 20.2.1.** A nulidade do procedimento licitatório induz ao cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 20.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile ou meio eletrônico.
- 20.5.** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Após apresentação da proposta e oferta de lance, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**
- 20.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- 20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 20.11.** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

20.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

20.14.1. Anexo I – Termo de Referência.

20.14.2. Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 09 de novembro de 2011.

CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES

Pregoeiro / PR

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2011
PROCESSO Nº 00185.001785/2011-88

I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de estabilizador, tipo nobreak, e scanner de mesa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. ITEM 01

O item será utilizado no Escritório de Representação de Porto Alegre/RS e no simulador de tiro da Secretaria da Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

2.2. ITEM 02

O item será utilizado nas Coordenações e/ou Seções da Secretaria da Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ESTABILIZADOR, TIPO NOBREAK.	UN	06	21.140,00	126.840,00
02	SCANNER DE MESA.	UN	06	4.436,66	26.619,96
TOTAL					153.459,96

ESPECIFICAÇÃO

ITEM 01 ESTABILIZADOR, TIPO NOBREAK 06 UNIDADES

NOBREAK DE 10 KVA - ENTRADA: POTÊNCIA 10 KVA / 8,0 KW; TENSÃO: 220V +/- 15% - MONOFÁSICO OU BIFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60 HZ + 5%; TIPO DE CONEXÃO: TERMINAIS DO TIPO “BORNE”.

TENSÃO DE SAÍDA: 115V / 127V – MONOFÁSICO; REGULAÇÃO ESTÁTICA: +/- 1,0 % - SOB CARGA PLENA TIPO RESISTIVA; REGULAÇÃO ESTÁTICA: < 5,0 % - SOB CARGA PLENA TIPO RESISTIVA; DISTORÇÃO HARMÔNICA: THD < 3% - SOB CARGA PLENA TIPO RESISTIVA; FATOR DE POTÊNCIA: 0,8; TIPO DE CONEXÃO: TERMINAIS DO TIPO “BORNE”; RENDIMENTO A PLENA CARGA: MAIOR OU IGUAL A 90%; SUPORTE DE SOBRE CARGA: ATÉ 120% SUPORTAR POR 10 MINUTOS, ATÉ

150% SUPORTAR POR 15 SEGUNDOS, ACIMA DE 150%, DEVERÁ AÇIONAR O SISTEMA DE BY-PASS MANTENDO ISOLAÇÃO GALVÂNICA; BY PASS AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA OU SOBRECARGA NO INVERSOR; BY PASS MANUALMENTE ATRAVÉS DO TECLADO NO PAINEL DO NOBREAK; SAÍDA ISOLADA DA REDE EM QUALQUER CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK, SEJA EM MODO BY-PASS, SEJA EM MODO INVERSOR; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA ENTRE BY-PASS E INVERSOR IGUAL A ZERO. BATERIAS: TEMPO DE AUTONOMIA TOTAL: 20 A 30 MINUTOS SOB MEIA CARGA;

TIPO DE BATERIAS: SELADAS, VRLA, SEM EMISSÃO DE GASES; AS BATERIAS DEVEM SER ALOJADAS INTERNAMENTE AO NOBREAK, COM ENTRADA PARA MÓDULOS DE BATERIAS EXTERNAS PARA AUMENTAR O TEMPO DE AUTONOMIA (EM CASO DE EXPANSÃO FUTURA); PERMITIR SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS COM TEMPO DE RECARGA DE NO MÁXIMO 8 HORAS.

CARACTERÍSTICAS: DISPLAY LCD COM LEITURA QUE PERMITA O GERENCIAMENTO DO SISTEMA COM INTERAÇÃO ATRAVÉS DE TECLADO NO PAINEL; COMUNICAÇÃO INTELIGENTE ATRAVÉS DE PORTA RS-232C TRUE SERIAL E RS-485; ALARME AUDIOVISUAL, E FUNÇÃO DE TECLA SILENCIADORA DE ALARME SONORO;

SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA DISPONÍVEL PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX; O GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE DO NO-BREAK DEVERÁ PERMITIR SER COMPARTILHADO ENTRE PONTOS DE ACESSO; FORNECER O STATUS DE MÚLTIPLOS NOBREAKS; VISUALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK E STATUS DA REDE ELÉTRICA COM GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS SOMENTE DE COMUNICAÇÃO INTELIGENTE COM PORTA RS-232 E RS-485.

ITEM 02 SCANNER DE MESA 06 UNIDADES

SCANNER DE MESA QUE POSSIBILITE A CAPTURA DE DOCUMENTOS USANDO UMA REDE ETHERNET COM FIO, POSSIBILITE A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM VÁRIAS PÁGINAS DIRETAMENTE DO SCANNER COM A

OPÇÃO DE DIGITALIZAR APENAS FRENTE OU FRENTE E VERSO, COMPARTILHE AS DIGITALIZAÇÕES EM PASTA DE REDE OU POR E-MAIL, PRODUZA CARTÕES DE VISITA, DOCUMENTOS GRAMPEADOS, FOTOS E SLIDES/NEGATIVOS, POSSIBILITE A DIGITALIZAÇÃO EM PDF, PDF LOCALIZÁVEL, JPG, BMP, TIFF E GIF, POSSIBILITE A DIGITALIAZÇÃO EM CORES E EM ESCALA CINZA, SEJA COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR QUE TENHA NO MÍNIMO O PROCESSADOR DE 1.3 GHZ, E O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL OU WINDOWS XP PROFESSIONAL X64.

4. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA.

4.1. Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material (**Apêndice I**), no Almoarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

4.1.1. Os itens serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável do Almoarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação por parte da Área Demandante/Gestor do Contrato de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.1.2. A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante/Gestor do Contrato, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice II**), com a conseqüente aceitação dos itens.

4.2. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos itens, o licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as

suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 05 (cinco) dias.

4.3. A garantia dos scanners será de no mínimo 01 (um) ano, conforme Termo de Garantia (**Apêndice III**).

4.4. A garantia dos nobreaks será de no mínimo 14 (quatorze) meses e das baterias 12 (doze) meses, conforme Termo de Garantia (**Apêndice III**).

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

5.1.1 Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

5.1.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

6.1. A Secretaria de Segurança Presidencial reserva-se ao direito de impugnar os itens entregues, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.2. É vedada a subcontratação relativa à entrega dos itens constantes deste Termo de Referência.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Caberá a licitante vencedora:

7.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Entregar os itens de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República.

7.1.2.1 Somente serão permitidos itens novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por

terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

7.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República.

7.1.6 Prestar esclarecimentos a Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Caberá a Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República:

8.2.1 Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

8.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

8.2.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria de Segurança Presidencial, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

9.1.1. multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do equipamento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

9.1.2. multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 9.1.1 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.1.3. multa de 20% calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 9.1.4.** multa de 5% calculada sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- 9.1.5.** advertência.
- 9.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.3.** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Secretaria de Segurança Presidencial.
- 9.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Secretaria de Segurança Presidencial, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 9.6.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 9.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 9.8.** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante. **Frete por conta do fornecedor.**

10.2. Declaração do licitante que tem ciência e atende perfeitamente as especificações comprometendo-se a prestar manutenção corretiva e corrigir falhas de fabricação e/ou desvios das especificações exigidas neste Termo de Referência, durante toda a vigência da garantia. A declaração deverá ser em nome da Secretaria de Segurança Presidencial e especificamente para o Termo de Referência em referência.

10.3. Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição das especificações descritas no presente Termo de Referência, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado pela Secretaria de Segurança Presidencial.

10.4. Serão feitas diligências ao *site* do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em Termo de Referência, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2011.

Dionísio Carvalho Moreira – Cap EB
Coordenadoria-Geral de Logística

De Acordo:

Em: 24/08/ 2011.

Francisco Ronald Rocha Fernandes – Cel EB
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

APÊNDICE I



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____/20 ____.

(MODELO)

Fornecedor:

CNPJ n°: _____._____._____/_____-____.

Fax: _____

Anexo: 2011NE _____, de ____ de _____ de 20 ____

Solicitamos a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, no Almoxarifado Central da Presidência da República, Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

Prazo de entrega: ____ de _____ de 20 ____.

Horário de recebimento do material: Manhã: 08:00 às 12:00h / Tarde: 14:00 às 18:00h

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____

Nome: _____

Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 20 ____

Nome:

Empresa

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-2309

APÊNDICE II



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(MODELO)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº		NUP	
NOTA DE EMPENHO		ORDEM DE FORNECIMENTO	

Termo de Recebimento Definitivo de Bens que emite a Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR, em favor da empresa

A Área Demandante/Gestor do Contrato certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, ____ de _____ 2.011

 Nome:
 Área Demandante/Gestor do Contrato

Ciente:

 Nome:
 Empresa:

APÊNDICE III

TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

(MODELO)

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), ____ de _____ 20__

(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2011
PROCESSO Nº 00185.001785/2011-88

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 027/2011**

Data de Abertura: __ de _____ de 2011.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Marca Modelo Fabricante	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ESTABILIZADOR, TIPO NOBREAK.	UN		06		
02	SCANNER DE MESA.	UN		06		
TOTAL						

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM 01

(Licitante deverá discriminar todas as especificações, detalhadamente, do objeto ofertado, a fim de possibilitar a análise e aceitação da proposta)

ITEM 02

(Licitante deverá discriminar todas as especificações, detalhadamente, do objeto ofertado, a fim de possibilitar a análise e aceitação da proposta)

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Local, prazos e condições de entrega dos materiais de acordo com o **Item 16** do Edital.

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

2.3 Declaro que o prazo de garantia dos *scanners* será de no **mínimo 12 (meses) ano**; dos *nobreaks* será de no **mínimo 14 (quatorze) meses**; e das baterias no **mínimo 12 (doze) meses**.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a receber a Nota de Empenho:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante legal da licitante – ID – CPF